

trução e Pavimentação Ltda. Objeto - Obras de Desvio das Águas do Córrego Guaratiba. Preços Unitários - Diversos. Valor Global - R\$147.882,83. Prazo - O prazo para execução das obras será de 60 dias corridos, a contar da Ordem de Início, que será expedida pela Unidade Fiscalizadora. Reajustes - Os preços contratuais não serão reajustados, em cumprimento ao estabelecido nas normas federais e municipais pertinentes. Na hipótese do prazo de vigência do contrato ultrapassar o período de 1 ano (sem culpa da contratada), os preços serão reajustados de acordo com a Lei Federal 10.192/01 e o Decreto 25.236/87. Os serviços são considerados do tipo ESTRUTURA GERAL conforme Grupo 1 - Item 1.2 da Portaria 1.285/91/SF. O índice inicial io será o correspondente ao do mês de julho de 2003. O reajuste somente poderá ser efetuado depois de 12 meses da assinatura do contrato, nos termos do que dispõem as legislações federais e municipais que regem a matéria. Para efeito de eventual cálculo de reajuste, será considerada a seguinte fórmula: R = Vc x [(I/Io) -1], onde R é o valor do contrato reajustado, Vc é o valor pactuado do contrato, I é o índice correspondente ao da data do aniversário do contrato e Io é o índice inicial do contrato. As condições ou a periodicidade dos reajustes de preços anteriormente estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou municipais que disponham de forma diversa sobre a matéria.

RESUMO DE TERMOS DE ADITAMENTO DE CONTRATO.

ADITAMENTO 178 de 12/12/03. Contrato Aditado 171/96/SVP. **1995-0.072.873-7.** Contratada - Conter Construções e Comércio S/A. Obra - Pavimentação e Obras Complementares da rua Albert Cury e outras, situadas na AR-LA. Objeto do Aditamento - Prorrogação de Prazo - 180 dias corridos, a contar de 25-12-03.

ADITAMENTO 179 de 15/12/03. Contrato Aditado 22/03/SIURB. **2001-0.152.914-3.** Contratada - Vetec Engenharia S/C Ltda. Serviço - Elaboração dos Estudos de Viabilidade Técnica/Funcional e Projeto Básico para o complexo viário no cruzamento das Avenidas Salim Farah Maluf e Radial Leste, incluindo os Viadutos na rua Padre Adelino, de interligação da rua Catigüa com rua Toledo Barbosa e Alças de acesso Direccionais. Objeto do Aditamento - Prorrogação de Prazo - 60 dias corridos, a contar de 14-12-03.

ADITAMENTO 180 de 15/12/03. Contrato Aditado 242/96/SVP. **1996-0.125.979-1.** Contratada - Jofege - Pavimentação e Construção Ltda. Obra - Execução das Obras de Canalização do Córrego Freitas, Canalização do Afluente 4, e pavimentação e Drenagem Superficial da Via de ligação entre a Estrada de Itapeccira e rua Canuto Luiz Nascimento. Objeto do Aditamento - Prorrogação de Prazo - 365 dias corridos, a contar de 25-12-03.

RESUMO DE TERMOS DE RETI-RATIFICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO.

RETI-RATIFICAÇÃO 181 de 15/12/03. Contrato Reti-Ratificado 37/02/SIURB.

2001-0.108.635-7. Contratada - Jofege - Pavimentação e Construção Ltda. Obra - Execução de Obras e Serviços de Recuperação e Reforço do Viaduto Plínio de Queiroz. Objeto do Aditamento - Retificação da Cláusula VI do Contrato 37/02/SIURB. Ajustar no Contrato, da Cláusula VI de Reajuste para constar que a periodicidade para concessão do Reajuste é anual e que o reajuste de preços deverá ser calculado através da seguinte fórmula: R = Vc x [(I/Io) - 1] onde R é o valor do Contrato reajustado Vc. É o valor pactuado Contrato I é índice correspondente ao da data do aniversário do Contrato (Abril/03) e o io é o índice inicial do Contrato (Julho/2001).

RETI-RATIFICAÇÃO 182 de 15/12/03. Contrato Reti-Ratificado 41/02/SIURB.

2001-0.108.632-2. Contratada - Jofege - Pavimentação e Construção Ltda. Obra - Execução de Obras e Serviços de Recuperação e Reforço do Viaduto do Café. Objeto do Aditamento - Retificação da Cláusula VI do Contrato 41/02/SIURB. Ajustar no Contrato, da Cláusula VI de Reajuste para constar que a periodicidade para Concessão do Reajuste é anual e que o reajuste de preços deverá ser calculado através da seguinte fórmula:

R = Vc x [(I/Io) - 1] onde R é o valor do Contrato reajustado Vc é o valor pactuado do Contrato I é o índice correspondente ao da data do aniversário do Contrato (Abril/03) e o io é o índice inicial do Contrato (Julho/2001).

RETI-RATIFICAÇÃO 183 de 15/12/03. Contrato Reti-Ratificado 42/02/SIURB.

2001-0.108.621-7. Contratada - Jofege - Pavimentação e Construção Ltda. Obra - Execução de Obras e Serviços de Recuperação e Reforço do Viaduto Glicério (2ª fase). Objeto do Aditamento - Retificação da Cláusula VI do Contrato 42/02/SIURB. Ajustar no Contrato, a Cláusula VI de Reajuste para constar que a periodicidade para Concessão do Reajuste é anual e que o reajuste de preços deverá ser calculado através da seguinte fórmula:

R = Vc x [(I/Io) - 1] onde R é o valor do Contrato reajustado Vc é o valor pactuado do Contrato I é o índice correspondente ao da data do aniversário do Contrato (Abril/03) e o io é o índice inicial do Contrato (Julho/2001).

São Paulo Transporte S/A **SPTrans**

CONCORRÊNCIA Nº 024/2003

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE SÃO PAULO.

1- A Comissão Permanente de Licitação III comunica que o Diretor Presidente da São Paulo Transporte S/A, no uso de suas atribuições, conheceu, por tempestivos, os recursos administrativos interpostos pelas licitantes: Consbem Construções e Comércio Ltda., Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S.A., Multimil Construtora Ltda e Construtora Passarelli Ltda.

2- Comunica, ainda, que, no mérito, o Diretor Presidente da São Paulo Transporte S/A deferiu o recurso interposto por Consbem Construções e Comércio Ltda. e indeferiu os recursos interpostos por Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S.A., Multimil Construtora Ltda e Construtora Passarelli Ltda., ratificando todo o contido no parecer da Comissão Permanente de Licitação III, de 07 de janeiro de 2004.

3- Diante disso, ficam HABILITADAS para a próxima fase desta Concorrência, as licitantes: 1) Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda, 2) Consladel Construtora e Laços Deten-

tores e Eletrônica Ltda., 3) Construbase Engenharia Ltda., 4) Egypt Engenharia e Participações Ltda., 5) Épura Engenharia e Construções Ltda. e 6)Consbem Construções e Comércio Ltda., permanecendo INABILITADAS as licitantes: 1)Construtora Augusto Velloso S.A., 2) Multimil Construtora Ltda., 3) Construtora Passarelli Ltda. e 4) Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S.A.

4- As empresas habilitadas na presente Concorrência, acima relacionadas, ficam convocadas para a sessão pública de abertura de suas propostas comerciais, a qual será realizada no dia 12 de janeiro de 2004, às 10h, na Rua Formosa nº 97 - 8º andar.

Turismo e Eventos da Cidade de S.P. ANHEMBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 1.310 / 03 - Tomada de Preços nº 012 / 03 - Objeto: “Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para a Execução das Complementações e Ampliações das Instalações de Ar-Condicionado no Palácio das Convenções da ANHEMBI”. - Dezoito (18) empresas interessadas retiraram cópia do respectivo instrumento convocatório. - Após a análise de toda a documentação apresentada pelas sete (07) empresas licitantes e após a realização das devidas consultas aos sites governamentais na Internet, averiguando-se as respectivas validades das Certidões / Documentos apresentados e que necessitam desta verificação, a Comissão Permanente de Licitações da ANHEMBI - CPL, com base nos termos, condições e exigências do Edital, **DECIDE HABILITAR** as seguintes licitantes: **01) DAMIANI** - Soluções de Engenharia Ltda.; **02) DIAGRAMA** - Ar Condicionado Ltda.; **03) ENTHAL** - Engenharia de Tratamento e Controle de Ar Ltda. e **04) PLANER** - Comércio e Serviços Ltda., bem como **DECIDE INABILITAR** as seguintes licitantes: **01) ANSETT** - Tecnologia e Engenharia Ltda., por **não** ter apresentado o documento exigido no **item 04.04.02** do Edital, a **Certidão de Registro de Pessoa Física** do(ª) profissional Engenheiro(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e por **não** ter apresentado o documento exigido no **item 04.05.02** do Edital, a **Planilha Demonstrativa dos Índices de Liqueidez** relacionados nos **itens: 04.05.02.a) e 04.05.02.b)** do Edital, respectivamente, o Índice de Liqueidez Geral (ILG) e o Índice de Liqueidez Corrente (ILC); **02) CONSTRUCLIMA** - Engenharia e Instalações Ltda., por **não** ter apresentado o documento exigido no **item 04.04.02** do Edital, a **Certidão de Registro de Pessoa Física** do(ª) profissional Engenheiro(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e **nehum dos dois (02) Certificados** de Registro Cadastral de Fornecedores (CRC’s) apresentados, emitidos pelo SICAF e pelo SESI / SENAC, comprovam a compatibilidade do ramo de atividade da empresa licitante com o objeto desta licitação, contrariando - assim - a condição estipulada no **item 04.02** do Edital e **03) ÉPURA** - Engenharia e Construções Ltda., pois o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores (CRC) apresentado, emitido pela Secretaria de Serviços e Obras da PMSP, **não** comprova a compatibilidade do ramo de atividade da empresa com o objeto desta licitação, contrariando - assim - a condição estipulada no **item 04.02** do Edital e os dois (02) Atestados de Capacitação Técnica, emitidos - respectivamente - pela Prefeitura Municipal de São Sebastião e pela Delegacia de Administração na Bahia, relacionam atividades técnicas realizadas que **não** foram Registradas / Certificadas - na íntegra - pelos respectivos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA’s) do Estado de São Paulo e do Estado da Bahia, uma vez que pode-se comprovar tanto na Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº FL-46.332, de 13/ago/03, emitida pelo CREA-SP, quanto na Certidão de Acervo Técnico (CAT) nº 2.020 /98, de 11/set/98, emitida pelo CREA-BA, que acompanham aqueles Atestados, a limitação dos serviços prestados às atribuições e às atividades técnicas na área da Engenharia Civil, ou seja, a empresa licitante não atendeu na íntegra as exigências contidas nos **itens: 04.04.03** e **04.04.03.01** do Edital, pois as parcelas dos serviços constantes daqueles Atestados apresentados, que seriam justamente as compatíveis com as do objeto desta licitação, não foram Registradas / Certificadas pela entidade competente que fiscaliza e regulamenta o exercício profissional na área da Engenharia. - Os autos do respectivo processo licitatório encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. - Abre-se o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da publicação, para a eventual interposição de Recurso Administrativo, referente ao julgamento da fase subjetiva da licitação. - Em, 08 / janeiro / 04 - João Carlos de Souza Marques - presidente da Comissão Permanente de Licitações da ANHEMBI - CPL

Processo Licitatório nº 1.353 / 03 - Tomada de Preços nº 013 / 03 - Objeto: “Contratação de empresa especializada para o Fornecimento e para a Execução de PISO em MADEIRA (área estimada: 4.100 m²), para o grande Auditório do Palácio das Convenções da ANHEMBI”. - Vinte e uma (21) empresas retiraram cópia do respectivo instrumento convocatório. - Após a análise de toda a documentação apresentada pela quatro (04) empresas licitantes e após a realização das devidas consultas aos sites governamentais na Internet, averiguando-se as respectivas validades das Certidões / Documentos apresentados e que necessitam desta verificação, a Comissão Permanente de Licitações da ANHEMBI - CPL, com base nos termos, condições e exigências do Edital, **DECIDIU HABILITAR** todas as quatro (04) empresas licitantes e tendo em vista que os representantes credenciados das mesmas declaram - formalmente na Ata Circunstanciada - do direito de Recurso Administrativo, referente à fase subjetiva da licitação, a Comissão **DECIDIU** pelo prosseguimento dos trabalhos na mesma Sessão Pública, com a consequente abertura dos Envelopes nº 02 de Propostas Comerciais, tendo sido as mesmas Julgadas e Classificadas, após o competente Parecer Técnico do Sr. Arq. Albano Soares Martins Jr., da Gerência de Planejamento da ANHEMBI e a Comissão **DECIDIU CLASSIFICAR**, ainda, as Propostas Comerciais, pelos **MENORES PREÇOS GLOBAIS** ofertados, conforme segue: 1º) **FLASA** - Engenharia e Construções Ltda. - R\$ 313.362,00; 2º) **ÉPURA** - Engenharia e Construções Ltda. - R\$ 334.529,74; 3º) **STÉFANO ALENCAR** - Engenharia Ltda. - R\$ 377.532,24 e 4º) **CROMO** - Comercial Ltda. - R\$ 383.557,00. - Os autos do respectivo processo licitatório encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. - Abre-se o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da publicação, para a eventual interposição de Recurso Administrativo, referente ao julgamento da fase objetiva da licitação. - Em, 08 / janeiro / 04 - João Carlos de Souza Marques - presidente da Comissão Permanente de Licitações da ANHEMBI - CPL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 529 / 03 - Pregão Presencial nº 028 / 03 - Objeto: “Aquisição de Microcomputadores, destinados às diversas áreas da ANHEMBI Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A.” - **COMUNICAMOS** que o Diretor Adminis-

trativo Financeiro e de Relação com Investidores da ANHEMBI **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme segue: **ITEM 01** - Microcomputador Pentium IV - ASUS P4S533X - ao preço de R\$ 3.240,00 a unidade, para a empresa Tecnacom Soluções em Informática Ltda., totalizando R\$ 3.240,00. - **ITEM 02** - Microcomputador AMD Atlon XP 2.4 - ao preço de R\$ 1.955,00 a unidade, para a empresa C & A Computadores Ltda., totalizando R\$ 74.290,00. - Em, 08/ 01 / 04 - Mauro dos Santos Custódio - Pregoeiro Oficial da ANHEMBI

EXTRATOS DE CONTRATOS

PC.727/03 - TP 009/03 - Contrato GJU/123/03 - TA GJU/097/03 - Contratante: Anhemi Eventos e Turismo da Cidade de São Paulo S.A. - Contratada: Flasa Engenharia e Construção Ltda - Objeto: Aditar o contrato GJU/123/03, fica acrescida ao valor do Contrato a importância de R\$ 130.785,46 - Data: 23/12/03.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: ARSELINO TATTO

Viad. Jacareí, 100 - **PABX: 3111-2000** - Centro

E-MAIL:

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP - 4
POR DETERMINAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, É PUBLICADA A MATÉRIA A SEGUIR:

PROJETO DE LEI 01-0001/2004

(Encaminhado à Câmara pela Sra. Prefeita, com o ofício A.T.L. 004/04).

“Revoga parcialmente a Lei nº 8.845, de 19 de dezembro de 1978, e aprova novo plano de melhoramentos no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.887 Classificação L-616, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado o seguinte plano de melhoramentos no Distrito de Itaquera.

I - fixação de alinhamentos da VIA 1, desde a Rua Dr. Luiz Ayres (Avenida Radial Leste) até a Avenida Miguel Ignácio Curi, oficializada pelo Decreto nº 36.641, de 18 de dezembro de 1996, com extensão aproximada de 300,00 metros e largura variável de 22,00 metros a 29,00 metros;

II - fixação de alinhamentos na Rua Dr. Luiz Ayres (Avenida Radial Leste), desde 305,00 metros aquém da Via 1 aprovada no inciso I, até a Rua Castelo do Piauí, com extensão total aproximada de 1.195,00 metros.

Art. 2º - Fica parcialmente revogado o inciso I do artigo 1º da Lei nº 8.845, de 19 de dezembro de 1978, que aprova plano de melhoramentos no Distrito de Itaquera.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nota da Presidência: A planta referida no artigo 1º - caput - encontra-se à disposição para consulta na Subsecretaria de Apoio ao Legislativo, no 1º andar desta Casa.

SEÇÃO TÉCNICA DE PREPARO E REGISTRO DE DOCUMENTOS LEGISLATIVOS - LEG.3

DECRETO LEGISLATIVO 123 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2003.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 122/03)

(VEREADORA MYRYAM ATHIE - PPS)

Dispõe sobre a Semana da Gastronomia

e o respectivo Festival Internacional de Gastronomia.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - A Semana da Gastronomia e o respectivo Festival da Gastronomia serão realizados, excepcionalmente, na semana de 19 a 25 de janeiro de 2004, de modo a coincidirem com a comemoração dos 450 anos da Cidade de São Paulo, fazendo parte do cronograma do Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de dezembro de 2003.
O Presidente, Arselino Tatto

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

DECRETO LEGISLATIVO 124 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2003.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 104/03)

(VEREADOR CELSO JATENE - PTB)

Concede a Medalha Anchieta e o

Diploma de Gratidão da Cidade de São

Paulo ao Sr. Ayrton Franco Santiago.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Ficam concedidos a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Ayrton Franco Santiago, pelos relevantes serviços prestados à Cidade de São Paulo.

Art. 2º - A entrega da referida láurea será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de dezembro de 2003.
O Presidente, Arselino Tatto

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

DECRETO LEGISLATIVO 125 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2003.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 93/03)

(VEREADOR AUGUSTO CAMPOS - PT)

Dispõe sobre a outorga de Título de

Cidadão Paulistano, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e pro-

mulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Alfredo Di Cunto o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A entrega do título se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de dezembro de 2003.

O Presidente, Arselino Tatto

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

DECRETO LEGISLATIVO 126 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2003.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 101/03)

(VEREADOR ELISEU GABRIEL - PSB)

Dispõe sobre a outorga da Medalha An-

chieta e Diploma de Gratidão da Cidade

de São Paulo ao Sr. Edison Farah.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Sr. Edison Farah a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - A entrega das referidas honrarias será efetuada em Sessão Solene, a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de dezembro de 2003.

O Presidente, Arselino Tatto

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

DECRETO LEGISLATIVO 127 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2003.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 100/03)

(VEREADOR JOSÉ FERREIRA-ZELÃO - PT)

Concede ao Sr. Leônidas Telles o Título

de Cidadão Paulistano.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Leônidas Telles o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º - A entrega do referido título será efetuada em Sessão Solene para esse fim convocada.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de dezembro de 2003.

O Presidente, Arselino Tatto

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

DECRETO LEGISLATIVO 128 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2003.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 120/03)

(VEREADOR CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. - PSDB)

Dispõe sobre a concessão de Título de

Cidadão Paulistano para Antonio

Fernandes Moron, e dá outras providên-

cias.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano a Antonio Fernandes Moron, pelos relevantes serviços prestados à comunidade paulistana.

Art. 2º - A honraria ora concedida ocorrerá em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de dezembro de 2003.

O Presidente, Arselino Tatto

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 30 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas

DECRETO LEGISLATIVO 129 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2003.

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 123/03)

(VEREADOR CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. - PSDB)

Dispõe sobre a outorga do Título de

Cidadã Paulistana à Sra. Assiria Seixas

Lemos Nascimento e dá outras

providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo